

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**  
**PROCESSO Nº 46/2019**

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 24 de 02 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os itens 01, 02, 03 e 05, deverão ser novos, zero km (sem rodagem) e entregues licenciados e emplacados no Município de Santa Maria/RS, observando o disposto pela legislação pertinente, sem custos para o Município. Poderão ser aceitos ano/modelo 2019/2019, desde que de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O item 04 deverá ser entregue novo e sem uso, e de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 988841 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

**DATA:** 11/03/2019

**HORÁRIO:** 08:30h (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** no item 04, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e nos itens 01, 02, 03 e 05, **serão admitidas propostas de EMPRESAS DE QUALQUER PORTE, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

a. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**5.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6.** Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, a *(descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva marca e modelo, NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no TERMO DE REFERENCIA para efeito do objeto ofertado)*. **Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta poderá ser desclassificada.**

**5.6.1.** No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem 5.6 deste Edital, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

**5.7.** Para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o preço total de cada item.

**5.8.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos obrigatoriamente impostos, taxas, frete e todos os gastos incidentes sobre o objeto da presente licitação.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.10.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**5.12.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

**5.13. As propostas apresentadas deverão obedecer aos seguintes critérios:**

**5.13.1. As descrições solicitadas são as constantes no Termo de Referência (Anexo I), pois nem todos os CATMAT's apresentam a descrição requerida completa.**

**5.13.2.** Valores unitário e total de cada item, em algarismos, até duas casas decimais (0,00), e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Total do Item;

**5.13.3.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**5.13.4.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.1.1.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

**6.2.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**6.2.2.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**6.3.1.** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabe às licitantes, obrigatoriamente, cotar o **PREÇO TOTAL** de cada item;

**6.3.2.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

**6.3.3.** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, **contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**6.4.1.** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item que resulte com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**6.4.2.** Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a(s) casa(s) decimal(is) excedente(s) deverá(ão) ser excluída(s) do valor do(s) respectivo(s) item(ns) quando do envio da documentação, sendo que o Pregoeiro efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.

**6.5.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

**6.5.1.** Durante a realização do Pregão, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com) e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

**6.6.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

**6.6.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.6.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**6.7.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**6.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.9.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**



**6.9.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

**6.13.** Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.13.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.1.1.** Para os itens licitados, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para cada item.

**7.1.1.1.** Se o valor cotado por item exceder 02 (duas) casas decimais, o valor será negociado para efeito de arredondamento, considerando o valor a menor.

**7.1.2.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**7.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**7.3.1.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, discriminados no **Anexo II** deste Edital, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**7.3.2.** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para o **envio de Anexo (Modelo de Proposta de Preços – Anexo III e Catálogo Ilustrado com as especificações técnicas do objeto ofertado)**, contendo as especificações detalhadas do objeto (descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva marca e modelo, NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no TERMO DE REFERENCIA para efeito do objeto ofertado). A licitante deverá enviar o **Anexo** através do sistema do sítio compras governamentais. **O prazo máximo para envio da documentação será informado pelo**

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019

Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**pregoeiro via chat.** Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**7.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste Edital.

**7.8.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.9.** Poderá o Pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimento a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo Pregoeiro via chat, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao Município de Santa Maria a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo estipulado pelo Pregoeiro, através da convocação de anexo, pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”)**.

**8.1.1.** Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro**, ao Município de Santa Maria, Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**8.1.2.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**9.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

c) Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Maria também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

**8.1.3.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**8.3.** A comprovação das habilitações previstas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

**8.4. Deverá ser encaminhada/anexada, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidas por meio de consulta *on line*, a seguinte documentação complementar ao SICAF:**

**a) Declaração da licitante** de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos (**junto a Proposta de Preço Ajustada - Anexo III**);

**b) Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba (**modelo - Anexo IV**).

**c) Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e) Documento de certificação** de que o fabricante assegurará a **garantia técnica** exigida.

**f) Documento de certificação** do fabricante de que prestará **assistência técnica** por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

**g) Catálogo Ilustrado com as especificações técnicas do objeto ofertado**, (podendo ser cópia das informações disponíveis na internet);

**8.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de idade, Declaração de enquadramento *como ME ou EPP*, Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fatos superveniente, Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e Declaração de Acessibilidade serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**8.4.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**8.5.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 8.4 acima, o seguinte:

**8.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).

**8.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**8.5.2.1.** A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**8.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será registrada a aceitação da proposta da licitante, no Sistema Eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**8.8.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**9.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com).

**9.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2.** À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser manifestadas no sistema eletrônico, em face da obrigatoriedade da publicação, no Comprasnet, juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela Autoridade Superior.

**10.2.2.** Tendo sido aceita a proposta de uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da Autoridade Competente.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Finanças, Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005, Santa Maria-RS, em dias úteis, no horário de 07:30hs às 13:00hs.

**10.8.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital.

## 12. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. O prazo de entrega será de no máximo **40 (quarenta) dias corridos para os itens 01, 02 e 05**, e de no máximo **60 (sessenta) dias corridos para os itens 03 e 04**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, no seguinte endereço:

**Sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural**, Santa Maria-RS, sito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310. O horário para entrega será de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

12.1.1. O **Prazo para entrega técnica** será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento dos veículos e do maquinário.

12.1.2. A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

12.2. Os veículos e o maquinário deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

12.3. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

12.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### 12.5. A empresa licitante vencedora obriga-se a:

12.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.5.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

**12.6.** Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**12.7.** A não substituição dos veículos e maquinário em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 18 deste Edital.

**12.8.** Aqueles veículos e maquinário que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria municipal para avaliação e posterior aprovação.

**12.9.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos equipamentos/montagem com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**12.10.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os equipamentos/montagem serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 12.9;

**12.11.** Caso os equipamentos não sejam substituídos ou a montagem não seja refeita no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos equipamentos ou montagem também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

**12.12.** Os custos para que sejam substituídos os veículos e maquinário ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

**12.13.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

**12.14.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.15.** **Garantia Mínima de Fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação**, sem limite de quilometragem, com o devido documento carimbado e assinado pela empresa vencedora para os itens 01, 02, 03 e 05 e **Garantia Mínima de Fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação** para o item 04.

**12.16.** Deverá ser fornecido **Documento de certificação** de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

**12.17.** **Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva** incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem por conta da contratada para os itens 01, 02, 03 e 05 e **Plano de Manutenção de preventiva e corretiva** incluindo mão de obra técnica, extensiva até 12 meses por conta da contratada para o item 04.

**12.18.** Deverá ser fornecido **Documento de certificação** do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

**12.19. Entrega Técnica:** No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos veículos e do maquinário, pelo tempo necessário para suprir totalmente as dúvidas quando da utilização do objeto. Deverá constar Manual e Plano de Manutenção em meio físico e digital.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado:

**30 (trinta) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

**13.1.1.** Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

**13.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.2.1.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**13.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

**13.4.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**13.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**13.6.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**13.7.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos orçamentários para as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural**

Solicitação de Compra n° 104/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Recurso: 1536 – Contrato de Repasse N° 872761/2018/MAPA/CAIXA

Solicitação de Compra n° 105/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Recurso: 1537 – Contrato de Repasse N° 872342/2018/MAPA/CAIXA

Solicitação de Compra n° 107/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.40

Recurso: 1482 – Contrato de Repasse N° 805766/2014/MAPA/CAIXA

Solicitação de Compra n° 108/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Recurso: 1535 – Contrato de Repasse N° 872554/2018/MAPA/CAIXA

Solicitação de Compra n° 109/2019

Projeto Atividade: 2019

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Recurso: 1534 – Contrato de Repasse N° 871629/2018/MAPA/CAIXA

##### **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n° 05/2019**

**Parecer Jurídico n° 77/PGM/2019**

Rua Venâncio Aires, n° 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** O preço não sofrerá reajuste, conforme o § 1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**16.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**16.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**16.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**16.1.5.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**16.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**16.1.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

**16.1.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**16.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**16.1.10.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

**16.2.** Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**16.2.1.** Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**16.2.2.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**16.2.3.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**16.2.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**16.2.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado pelo Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.1.1.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.2.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens 6.3.2 e 6.3.4 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previsto no subitem 18.5 deste Edital;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**f)** Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido.

**g)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

**18.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

**18.3.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.4.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**18.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

**18.6.1.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.1.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**19.2.** Fica assegurado ao Município de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

**19.6.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**19.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

**19.11.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2019.

**Ricardo Trindade Pinheiro,**  
Pregoeiro.



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

ITEM: 1

**1. OBJETO**

Aquisição de dois **Veículos de Passeio** para a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de dois automóveis tipo passeio para transporte de técnicos do Serviço de Inspeção do Município, atendendo as demandas da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, na execução dos serviços de vistoria e inspeção nos quais se faz necessária a utilização destes veículos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Veículo de passeio, novo, ano/modelo 2018/19, cor branca equipado com motor bicombustível de 4 (quatro) cilindros com injeção direta, motorização mínima 1.4 L, potência de no mínimo 100 CV, caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, rádio e mínimo dois autofalantes.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Cito à Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310.

4.3. O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

A contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10. Garantia mínima de fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação, sem limite de kilometragem, com o devido documento carimbado e assinado pela empresa vencedora.

5.11. Plano de Manutenção preventiva e corretiva incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem por conta da contratada.

5.12. Entrega técnica:

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança do veículo. Deverá constar Manual e Plano de Manutenção em meio físico e digital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, **NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** para efeito do objeto ofertado.

7.2. O equipamento devera ser devidamente licenciado e emplacado no Município de Santa Maria, RS em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

7.3. Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da empresa vencedora.

## **8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas:

8.1. Especificação detalhada do (s) equipamento (s) e/ou veículos (s) ofertado (s) com a (s) respectiva (s) marca (s) e modelo (s).

8.2. Documento de certificação de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

8.3. Documento de certificação do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

9.1. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**Santa Maria, 30 de novembro de 2018.**

**Antonio C. F. Porto**  
**CREA-RS 86984**  
**Mat. 10743**

**ITEM: 2**

**1. OBJETO**

Aquisição de um Caminhão de Pequeno Porte para a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de um Caminhão de Pequeno Porte, novo, modelo 2018/19, destinada ao transporte de insumos e produtos da produção agrícola, atendendo as demandas da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, na execução dos serviços nos quais se faz necessária a utilização deste veículo. Atendendo desta forma as necessidades dos distritos do município de Santa Maria.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Um Caminhão de Pequeno Porte novo, modelo 2018/19, com as seguintes características técnicas mínimas:

Veículo de carga 0 km, motor mínimo 2.5, diesel, cor branca, direção hidráulica ou eletrônica, capacidade de carga mínima de 1.500 Kg em carroceria furgão de painéis de alumínio.

3.1. Equipada com motor diesel turbo alimentado com pós resfriador de 4 (quatro) cilindros com injeção direta. caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

3.2. Com potência bruta mínima de 130 CV.

3.3. Rodado duplo na traseira, sistema de freios dianteiro e traseiro a ar comprimido e tambor.

3.4. Cabine do veículo

. Cabine fechada com para-brisa e vidros laterais; Limpador e lavador de para-brisa;

. Cabine com iluminação interior;

. Cinto de segurança retrátil;

. Trava com chaves nas portas.

. Sistema de som com rádio e dois autofalantes.

3.5. Equipado com para-choque traseiro e protetor lateral, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança exigidos e determinados na legislação de trânsito em vigor.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Cito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310.

4.3. O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

A contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**



5.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10. Garantia mínima de fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação, sem limite de kilometragem, com o devido documento carimbado e assinado pela empresa vencedora.

5.11. Plano de Manutenção preventiva e corretiva incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem por conta da contratada.

5.12. Entrega técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança do veículo. Deverá constar Manual e Plano de Manutenção em meio físico e digital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, **NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA** para efeito do objeto ofertado.

7.2. O equipamento deveser devidamente licenciado e emplacado no Município de Santa Maria, RS em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

7.3 Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da empresa vencedora.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

## **8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas:

8.1 Especificação detalhada do (s) equipamento (s) e/ou veículos (s) ofertado (s) com a (s) respectiva (s) marca (s) e modelo (s).

8.2. Documento de certificação de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

8.3. Documento de certificação do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

9.1 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

## **13. DA PROPOSTA**

13.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**Santa Maria, 30 de novembro de 2018.**

**Antonio C. F. Porto**  
**CREA-RS 86984**  
**Mat. 10743**

**ITEM: 3**

**1. OBJETO**

Aquisição de um veículo utilitário tipo FURGÃO para a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de um veículo utilitário tipo FURGÃO que se destinará ao transporte de produtos agrícolas alimentícios, atendendo as demandas da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, na execução dos serviços nos quais se faz necessária a utilização deste veículo. Atendendo desta forma as necessidades dos agricultores familiares dos distritos do município de Santa Maria.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Veículo utilitário tipo FURGÃO, novo, ano/modelo 2018/19, com as seguintes características técnicas mínimas:

3.1. Equipada com motor diesel mínimo 2.0 turbo alimentado com pós resfriador de 4 (quatro) cilindros com injeção direta. caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

3.2. Com potência bruta mínima de 130 CV, rodado simples, cor branca, teto alto, direção hidráulica/elétrica e freios ABS.

3.3. Carga útil de no mínimo 1.450 Kg, capacidade volumétrica de no mínimo 9 m<sup>3</sup>, peso bruto total(PBT)mínimo de 3.500 Kg, equipado com compartimento de carga com isolamento isotérmico e equipado com refrigeração.

3.4. Cabine do veículo

. Cabine fechada com para-brisa e vidros laterais; Limpador e lavador de para-brisa; Cabine com ar-condicionado e aquecimento;

. Cabine com iluminação interior;

. Cinto de segurança retrátil;

3.5. Equipado com para-choque traseiro e protetor lateral, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança exigidos e determinados na legislação de trânsito em vigor.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Cito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310.

4.3. O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

A contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. O bem deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português meio físico e digital, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10. Garantia mínima de fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação, sem limite de kilometragem.

5.11. Plano de Manutenção de preventiva e corretiva incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem por conta da contratada.

5.12. Entrega técnica:

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança do veículo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA para efeito do objeto ofertado.

7.2. O equipamento deveser devidamente licenciado e emplacado no Município de Santa Maria, RS em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

7.3. Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da empresa vencedora.

## **8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas:

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

8.1. Especificação detalhada do (s) equipamento (s) e/ou veículos (s) ofertado (s) com a (s) respectiva (s) marca (s) e modelo (s).

8.2. Documento de certificação de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

8.3. Documento de certificação do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

9.1. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**Santa Maria, 30 de outubro de 2018.**

**Antonio C. F. Porto**  
**CREA-RS 86984**  
**Mat. 10743**



**ITEM: 4**

**1. OBJETO**

Aquisição de uma Plantadora de Sementes de Hortaliças para a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de uma Plantadora de Sementes de Hortaliças se destinará ao Programa Municipal PRO-HORTA, nos serviços de plantio de sementes de hortaliças de produtores cadastrados, atendendo as demandas da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, na execução dos serviços nos quais se faz necessária a utilização deste implemento agrícola. Atendendo desta forma as necessidades dos agricultores familiares dos distritos do município de Santa Maria.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Plantadora de precisão para o plantio convencional em canteiros de cebola, cenoura, beterraba e outras culturas, fabricação nacional, com sistema pneumático de distribuição de sementes com 3 linhas em linha dupla, controlador de profundidade e rodado duplo com pneus novos, para utilização com tratores com potência mínima requerida de 50 Cv.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Cito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310.

4.3. O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

A contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. O bem deve estar acompanhado, do manual do usuário, com uma versão em português meio físico e digital, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10. Garantia mínima de fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação.

5.11. Plano de Manutenção de preventiva e corretiva incluindo mão de obra técnica, extensiva até 12 meses por conta da contratada.

5.12. Entrega técnica:

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança do implemento, pelo tempo necessário para suprir totalmente as dúvidas quando da utilização do item.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA para efeito do objeto ofertado.

## **8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas:

8.1 Especificação detalhada do (s) equipamento (s) e/ou veículos (s) ofertado (s) com a (s) respectiva (s) marca (s) e modelo (s).

8.2. Documento de certificação de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

8.3. Documento de certificação do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

9.1 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **12. DA PROPOSTA**

12.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**Santa Maria, 05 de novembro de 2018.**

**Antonio C. F. Porto**  
**CREA-RS 86984**  
**Mat. 10743**

**ITEM: 5**

**1. OBJETO**

Aquisição de um Caminhão Caçamba Truck, para SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de um Caminhão caçamba Truck, novo, modelo 2018/19, destinado para recuperação de estradas vicinais do interior do município atendendo as demandas da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, na execução dos serviços nos quais se faz necessária a utilização deste veículo. Atendendo desta forma as necessidades dos distritos do município de Santa Maria.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**01 Caminhão tração 6 x 2**, novo, zero Km, ano 2018, ar condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois autofalantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases(SCR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD(duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico servo assistido, tacógrafo eletrônico digital, banco do motorista com suspensão a ar, peso bruto total mínimo de (PBT)23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg.

Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m<sup>3</sup>, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pá, jateamento e fundo anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.2. O local de entrega será na sede da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS. Cito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310.

4.3. O horário para entrega será de Segunda feira a Sexta feira das 07h30min horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

A contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.10. Garantia mínima de fábrica de 01 ano contra defeitos de fabricação, sem limite de kilometragem, com o devido documento carimbado e assinado pela empresa vencedora.

5.11. Plamode manutenção preventiva e corretiva incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem por conta da contratada.

5.12. Entrega técnica:

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança do veículo. Deverá constar Manual e Plano de Manutenção em meio físico e digital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

6.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. A Licitante deverá enviar a descrição detalhada do objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, **NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA** para efeito do objeto ofertado.

7.2. O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado no Município de Santa Maria, RS em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

7.3. Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da empresa vencedora.

## **8. GARANTIA**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar no ato das propostas:

8.1. Especificação detalhada do (s) equipamento (s) e ou veículos (s) ofertado (s) com a (s) respectiva (s) marca (s) e modelos (s).

8.2. Documento de Certificação de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.



8.3. Documento de certificação do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

## **9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

9.1. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelo fiscal e ou comissão e que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação definitiva.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará em uma única parcela à Contratada, pelo fornecimento do equipamento, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao equipamento efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal na secretaria de finanças do município sendo devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e conferência técnica da Secretaria de Município Requisitante;

10.3 A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

**Santa Maria, 30 de novembro de 2018.**

**Antonio Cleber Fonseca Porto**  
**Eng. Agr. / CREA-RS 10743**  
**Matricula 10743**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Médio Orçado
1	Veículo Automotor (Passeio), Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência.	2	R\$ 59.890,00	R\$ 119.780,00
2	Caminhão de Pequeno Porte, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
3	Veículo Utilitário Tipo Furgão, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
4	Plantadora de Sementes de Hortaliças, Nova e Sem Uso, conforme Termo de Referência. <b>(Exclusivo ME/EPP).</b>	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
5	Caminhão Caçamba Truck, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00

ANEXO III  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019  
 PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód. Item	Cat/Mat	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário (0,00)	Preço Total (0,00)
1	17101	150682	Veículo Automotor (Passeio), Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência. <b>(Descrever detalhadamente o objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva Marca e Modelo. Não serão aceitas cópias das especificações contidas no Termo de Referência para efeito do objeto ofertado).</b>		UN	2		
2	21210	1937	Caminhão de Pequeno Porte, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência. <b>(Descrever detalhadamente o objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva Marca e Modelo. Não serão aceitas cópias das especificações contidas no Termo de Referência para efeito do objeto ofertado).</b>		UN	1		
3	23487	150069	Veículo Utilitário Tipo Furgão, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência. <b>(Descrever detalhadamente o objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva Marca e</b>		UN	1		

			<b>Modelo. Não serão aceitas cópias das especificações contidas no Termo de Referência para efeito do objeto ofertado).</b>				
4	29025	107123	Plantadora de Sementes de Hortaliças, Nova e Sem Uso, conforme Termo de Referência. <b>(Exclusivo ME/EPP). (Descrever detalhadamente o objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva Marca e Modelo. Não serão aceitas cópias das especificações contidas no Termo de Referência para efeito do objeto ofertado).</b>		UN	1	
5	30555	1937	Caminhão Caçamba Truck, Novo, Zero Km (sem rodagem), Ano/Modelo 2018/2019, entregue Licenciado e Emplacado no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência. <b>(Descrever detalhadamente o objeto ofertado dentro das especificações do fabricante, com a respectiva Marca e Modelo. Não serão aceitas cópias das especificações contidas no Termo de Referência para efeito do objeto ofertado).</b>		UN	1	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **Inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **Não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ );
- d) **Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o lei que proíba;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 46/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 05/2019, HOMOLOGADA EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Registro Geral sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Item	Quant.	Un.	Código	Descrição	Marca	Modelo	Preço em R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 46/2019, Pregão Eletrônico n.º 05/2019 e seus anexos, Empenho n.º \_\_\_\_\_, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para a o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro da **Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural**:

Solicitação de Compra nº 104/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Recurso: 1536 – Contrato de Repasse Nº 872761/2018/MAPA/CAIXA

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Solicitação de Compra nº 105/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Recurso: 1537 – Contrato de Repasse Nº 872342/2018/MAPA/CAIXA

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Solicitação de Compra nº 107/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.40

Recurso: 1482 – Contrato de Repasse Nº 805766/2014/MAPA/CAIXA

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Solicitação de Compra nº 108/2019

Projeto Atividade: 2020

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Recurso: 1535 – Contrato de Repasse Nº 872554/2018/MAPA/CAIXA

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Solicitação de Compra nº 109/2019

Projeto Atividade: 2019

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Recurso: 01 (Livre)

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

Recurso: 1534 – Contrato de Repasse Nº 871629/2018/MAPA/CAIXA

Valor do Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste, conforme o § 1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO**

O prazo de entrega será de no máximo **40 (quarenta) dias corridos para os itens 01, 02 e 05, e 60 (sessenta) dias corridos para os itens 03 e 04**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, Santa Maria-RS, sito á Avenida Medianeira, nº 141, CEP 97045-310. O horário para entrega será de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h30min horas às 12h30min e das 13h30min às 16h30min. O Prazo para entrega técnica será de até 05 (cinco) dias após o recebimento dos veículos e do maquinário.

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os veículos e o maquinário deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

§5.º O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

§6.º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§7.º O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

§8.º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado.

§9.º Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§10.º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

§11.º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

§12.º Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

§13.º Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**

**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

§14.º A não substituição dos veículos e do maquinário em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 18 do Edital.

§15.º Aqueles veículos e maquinário que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria municipal para avaliação e posterior aprovação.

§16.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos equipamentos/montagem com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

§17.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os equipamentos/montagem serão rejeitados, devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do §16º;

§18.º Caso os equipamentos não sejam substituídos ou a montagem não seja refeita no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos equipamentos ou montagem também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§19.º Os custos para que sejam substituídos os veículos e maquinário ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

§20.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

§21.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§22.º Os itens 01, 02, 03 e 05 terão a **Garantia Mínima de Fábrica de 01 (hum) ano contra defeitos de fabricação**, sem limite de quilometragem, com o devido documento carimbado e assinado pela CONTRATADA e o item 04 terá a **Garantia Mínima de Fábrica de 01 (hum) ano contra defeitos de fabricação**.

§23.º A CONTRATADA deverá fornecer **Documento de certificação** de que o fabricante assegurará a garantia técnica exigida.

§24.º Corre por conta da CONTRATADA o **Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva** incluindo mão de obra técnica e troca de filtros, óleos, extensiva até 12 meses sem limite de quilometragem para os itens 01, 02, 03 e 05 e **Plano de Manutenção de preventiva e corretiva** incluindo mão de obra técnica, extensiva até 12 meses para o item 04.

§25.º A CONTRATADA deverá fornecer **Documento de certificação** do fabricante de que prestará assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

§26.º A **Entrega Técnica** deverá ser realizada pela CONTRATADA no local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre seu uso, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos veículos e do maquinário, pelo tempo necessário para suprir totalmente as dúvidas quando da utilização do objeto. Deverá constar Manual e Plano de Manutenção em meio físico e digital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará os servidores para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**  
**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**  
Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)  
[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser encaminhada cópia do ato administrativo da designação do fiscal e gestor para o Setor de Contratos da Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

### **§1.º DOS DIREITOS**

Constituem direitos: do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **§2.º DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto deste contrato, desde que atendias as exigências e condições do edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos materiais entregues.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o material injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- O atraso na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, de 03 de agosto de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2019**  
**Parecer Jurídico nº 77/PGM/2019**  
Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: [pregaoeletronicosm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosm@gmail.com)  
[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria**, Estado do Rio Grande do Sul, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

**Jorge Cladistone Pozzobom,**  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

**Representante Legal,**  
Contratada.